



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda  
3ª Comissão Permanente de Licitação

Contrato de Concessão de Uso nº 006/2022.  
Processo nº 2022-JBPCX

CONTRATO GRATUITO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ E O BANESTES S/A – BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ**, doravante denominada **CONCEDENTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, representada legalmente pelo seu Secretário, **Sr. MARCELO MARTINS ALTOÉ**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.978.487-23, portador da C.I. nº 1212595 – SSP-ES, residente e domiciliado na Rua Nicolau Von Shilgen, nº 130, apto. 302, Mata da Praia, CEP 29065-130, Vitória/ES, e **BANESTES S/A – BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, doravante denominada **CONCESSIONÁRIO** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 28.127.603/0001-78, com sede na Av. Princesa Isabel, 574, Edifício Palas Center, Bloco B, andar 9, Centro de Vitória/ES, neste ato representada por seu presidente, **Sr. JOSE AMARILDO CASAGRANDE**, brasileiro, casado, Identidade nº 06259339-7 – IFO-RJ, CPF nº 730.368.627-49, residente à Rua Desembargador João Manoel de Carvalho, 145/102-B, Barro Vermelho, Vitória/ES, ajustam o presente **CONTRATO GRATUITO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, nos termos do Decreto nº 1.110/2002, Decreto nº 3.126-R/2012 e pelas disposições jurídicas e legais incidentes, bem como pelas seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a concessão gratuita de uso de bem imóvel, com área de 70,76 m<sup>2</sup> (setenta vírgula setenta e seis metros quadrados), localizado nas dependências da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, situado no pavimento térreo do imóvel do Estado do Espírito Santo, localizado na Av. João Batista Parra, nº 600, Ed. Aureliano Hoffman, Enseada do Suá, Vitória/ES, matrícula nº 18.197, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Zona, conforme relatório de vistoria nº 001/2022, com registros fotográficos, elaborado por JOELMA FREIRE NUNES, Anexo I deste Contrato.

1.2. O imóvel descrito no item acima será concedido ao CONCESSIONÁRIO, e a sua destinação será exclusiva para implantação e funcionamento, a suas expensas, de uma Agência de Atendimento do BANESTES sendo que os seus funcionários não terão vínculo de qualquer

CONTRATO Nº 006/2022

Av. João Batista Parra, 600, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29.050-375  
CNPJ 27.080.571/0001 – 30 – Tel.: (27) 3347-5112 – e-mail: [licitacao@sefaz.es.gov.br](mailto:licitacao@sefaz.es.gov.br)



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda  
3ª Comissão Permanente de Licitação

natureza empregatícia com a CONCEDENTE, ficando o CONCESSIONÁRIO responsável por todos os direitos a que fazem jus e pelos atos por eles praticados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **2. DO PRAZO DE CONCESSÃO**

2.1. O presente Contrato de Concessão de Uso terá sua vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar do dia subsequente à publicação do seu resumo no DIOES.

2.2. O prazo fixado no item 2.1., poderá ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo ou rescindido, de acordo com a necessidade pública.

## **CLAUSULA TERCEIRA**

### **3. DAS OBRIGAÇÕES**

3.1. Da CONCEDENTE:

- a) Ceder ao CONCESSIONÁRIO o bem imóvel descrito na Cláusula Primeira deste termo sem quaisquer ônus;
- b) Extinguir o presente CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO, exigindo a devolução do bem objeto deste contrato, em caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas ou por interesse e conveniência da Administração;
- c) Realizar vistorias no imóvel concedido, quando necessário, a fim de verificar, entre outros, se a finalidade contratual está sendo cumprida, sob pena de rescisão contratual;

3.2. Do CONCESSIONÁRIO:

- a) Utilizar o imóvel exclusivamente para o fim estabelecido na Cláusula Primeira deste termo;
- b) Manter o imóvel ora concedido, sob sua guarda e vigilância ininterrupta, impedindo o acesso e construção de quaisquer benfeitorias por parte de terceiros, bem como mantendo o controle de seus limites, preservando-os de forma a evitar invasões;
- c) Zelar pela guarda e conservação do imóvel, só podendo realizar benfeitorias necessárias e úteis ao mesmo, desde que não esteja em desacordo com a Cláusula Primeira deste termo, mediante aprovação e consulta previa à CONCEDENTE;
- d) Arcar com todas as despesas que se fizerem necessárias à manutenção e conservação do imóvel, não lhe cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias nele realizadas, que ficarão incorporados ao imóvel para todos os efeitos;
- e) Arcar com o recolhimento de todos os tributos (taxas, contribuições), que incidam sobre o imóvel e suas edificações, bem como os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários, responsabilizando-se ainda, por quaisquer danos ocasionados a terceiros, ainda que oriundos de caso fortuito ou força maior, não existindo qualquer direito à indenização ou ressarcimento;



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda  
3ª Comissão Permanente de Licitação

- f) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da utilização do imóvel, tais como: fornecimento de água, fornecimento de energia, telefone, condomínio, etc.;
- g) Não poderá ceder, emprestar, locar, transferir total ou parcialmente qualquer dependência do imóvel objeto deste termo, sem prévia e expressa autorização por escrito da CONCEDENTE;
- h) Responsabilizar-se por danos, avarias ou prejuízos ocasionados ao imóvel, no todo ou em parte, decorrentes de ações ou omissões de seus agentes, empregados ou terceiros, obrigando-se, nesses casos a recompor o imóvel;
- i) Responsabilizar-se pela segurança dos transeuntes que trafegarem pela área, bem como pela segurança da área e por todo e qualquer dano causado às pessoas e bens em decorrência das atividades desenvolvidas no local;
- j) Obedecer às demais normas legais vigentes para a realização do evento, inclusive as normas ambientais e de segurança, providenciando tudo que for necessário para a sua realização junto à Administração Pública;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer custos que a CONCEDENTE possa vir a ter relacionados direta ou indiretamente com a realização do evento;
- l) Devolver o imóvel concedido por meio deste termo, em perfeito estado de conservação, com as benfeitorias nele realizadas e em condições de uso imediato, findo o prazo contratual ou ocorrendo a sua rescisão por vontade das partes, ou ainda, em razão de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- m) Fazer o repasse mensal à SEFAZ no valor de R\$ 2.393,72 (dois mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos) referente a despesas com serviços de fornecimento de energia elétrica e água, conforme cálculos e relatório demonstrados no Anexo II deste Termo.
- n) Permitir à CONCEDENTE a fiscalização do bem, sempre que necessário;

3.3. Os valores estimados com o custo do imóvel, descritos no item 3.2., alínea "m" e Anexo II, deverão ser repassados até o dia 10 de cada mês e poderão ser revistos a qualquer tempo, desde que haja comprovação da alteração de custos, para mais ou para menos.

3.4. As alterações decorrentes dos valores indicados no item 3.3, acima, serão realizadas por meio de apostilamento ao contrato.

#### **CLAUSULA QUARTA**

#### **4. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

4.1. A execução do contrato será acompanhada pela CONCEDENTE, que designará representante da Administração, que deverá acompanhar a correta utilização do objeto, observadas as disposições deste Contrato.

4.2. - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposta, Marilza Cândido Ribeiro, servidora pública, Coordenadora no Banco Banestes S/A, Matrícula: 03-005381-1.

CONTRATO Nº 006/2022



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda  
3ª Comissão Permanente de Licitação

**CLAUSULA QUINTA**

**5. DO FORO**

5.1. Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

5.2. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

**MARCELO ALTOÉ**

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ

**JOSE AMARILDO CASAGRANDE**

BANESTES S/A



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda  
3ª Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I**  
**RELATÓRIO DE VISTORIA**  
**(DOCUMENTO 2022-W50JWR)**

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO</b> Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ Subgerência Administrativa e de Gestão Documental e Patrimonial - SUDAP	<b>PROCESSO Nº:</b> 2020-00S7Q
	<b>RELATÓRIO DE VISTORIA Nº 01/2022</b>	

### 1 - IDENTIFICAÇÃO:

<b>Solicitante</b>		<b>Nº do Processo</b>		<b>Finalidade da Vistoria</b>	
SEFAZ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		2020-00S7Q		Concessão de uso	
<b>Proprietário</b>			<b>Matricula</b>	<b>Ofício / Comarca</b>	
Estado do Espírito Santo			18.197	2ª zona de Vitória	
<b>Endereço do Imóvel</b>				<b>Número</b>	<b>Complemento</b>
Av. João Batista Parra				600	Ed Aureliano Hoffman
<b>Bairro</b>		<b>Cidade</b>		<b>UF</b>	<b>Coordenadas</b>
Enseada do Suá		Vitória		ES	

### 2 - DOCUMENTAÇÃO ANALISADA:

Certidão da matrícula do imóvel, espelho do cadastro imobiliário do imóvel e croqui do espaço delimitado a ser possivelmente ocupado pelo Permissionário.

### 3 - CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO:

<b>Usos Predominantes</b>		<b>Infraestrutura Urbana</b>		<b>Serviços Públicos e Comunitários</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> Residencial	<input checked="" type="checkbox"/> Comercial	<input checked="" type="checkbox"/> Água	<input checked="" type="checkbox"/> Esgoto Sanitário	<input checked="" type="checkbox"/> Energia Elétrica	<input checked="" type="checkbox"/> Coleta de Lixo
<input type="checkbox"/> Industrial	<input type="checkbox"/> Outros	<input checked="" type="checkbox"/> Esgoto Pluvial	<input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação	<input checked="" type="checkbox"/> Iluminação Pública	<input checked="" type="checkbox"/> Transporte Coletivo
		<input type="checkbox"/> Gás Canalizado		<input checked="" type="checkbox"/> Telefonia	<input checked="" type="checkbox"/> Comércio
				<input type="checkbox"/> Rede Bancária	<input checked="" type="checkbox"/> Saúde
					<input checked="" type="checkbox"/> Segurança
					<input checked="" type="checkbox"/> Lazer
<b>Padrão Construtivo Predominante</b>	<b>Densidade Habitacional</b>	<b>Condições de Acesso</b>	<b>Facilidade de Estacionamento</b>	<b>Restrições</b>	
Normal	Média	Bom/Satisfatório	Regular	Nenhuma	

### 4 - TERRENO:

<b>Formato</b>	<b>Cota/Greide</b>	<b>Inclinação / Topografia</b>		<b>Situação</b>	<b>Superf. / Dren.</b>
<b>Área</b>	<b>Frente</b>	<b>Fundos</b>	<b>Lado direito</b>	<b>Lado esquerdo</b>	<b>Fração ideal</b>
<b>Características do Terreno:</b>					

### 5 - BENFEITORIA:

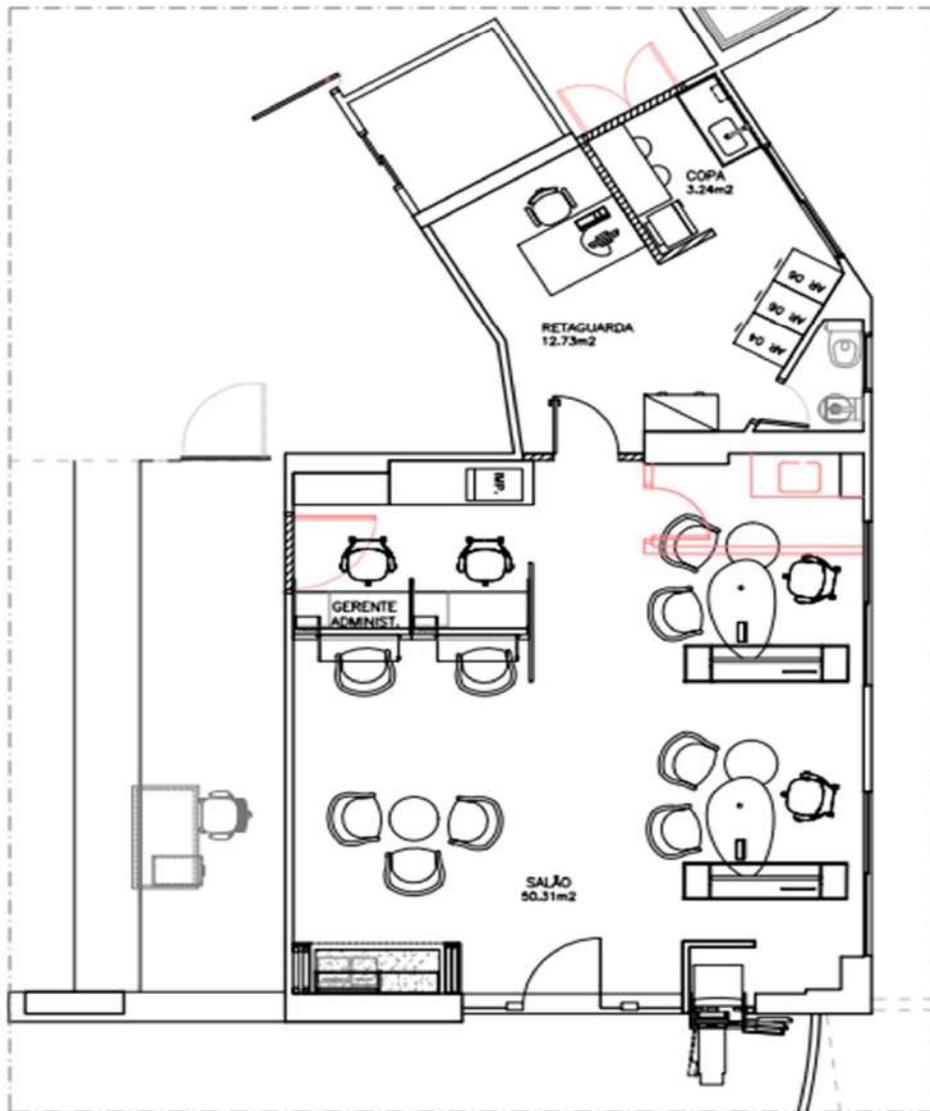
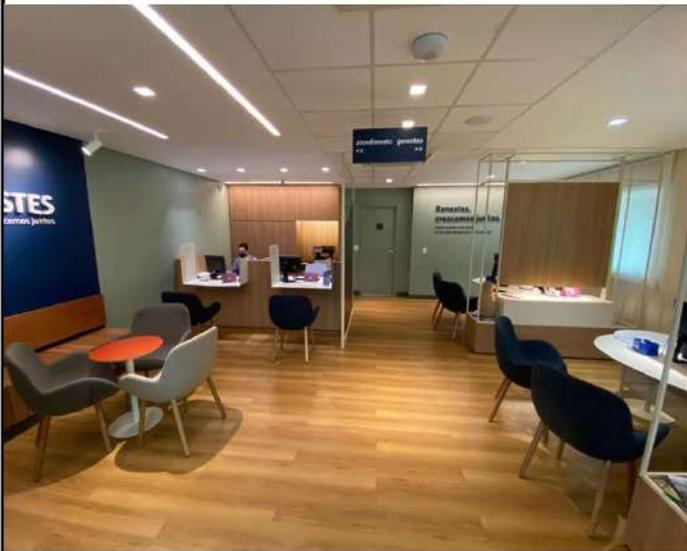
<b>5.1 - Unidade vistoriada:</b>				
<b>Tipo de Benfeitoria</b>	<b>Tipo de Uso</b>	<b>Posição</b>	<b>Número de Pavimentos</b>	<b>Número de Vagas</b>
Prédio	Institucional	Frente/Canto		
<b>Sistema Estrutural</b>	<b>Fechamento de Paredes</b>	<b>Teto</b>	<b>Revestimento de Piso</b>	<b>Esquadrias</b>
Concreto Armado	Alvenaria	Laje	Porcelanato	Alumínio
<b>Padrão de Acabamento</b>	<b>Estado de Conservação</b>	<b>Idade Estimada</b>	<b>Ventilação / Iluminação Nat</b>	<b>Aspecto Arquitetônico</b>
Entre normal e alto	Bom	5 ANOS	Bom/Satisfatório	Bom/Satisfatório
<b>Reforma</b>	<b>Ocupação</b>	<b>Condições de Habitabilidade</b>	<b>Estabilidade e Solidez</b>	<b>Vícios Construtivos</b>
Recente	Cedido/Comodato	Sim	Sim	Não evidente

#### Características da Benfeitoria:

Trata-se de espaço delimitado, medindo 70,76m<sup>2</sup>, no terreo do edificio Aureliano Hoffman contemplado em uso pelo Banestes, com a finalidade de abrigar agência bancária no interior do referido prédio.








**PLANTA BAIXA – LAYOUT – AG. DE GOVERNO**  
 ESC.1/30  
 ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA = 70.76m²





Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda  
3ª Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO II**  
**RELATÓRIO DE CUSTOS MENSAIS**  
**(DOCUMENTOS 2022-PT1DZK, 2022-5GP29T e 2022-BBG947)**

Processo: 2022-JBPCX

Memória de Cálculo dos Consumo de Energia

Área do espaço a ser concedido para uso: 70,76m<sup>2</sup>

Cálculo para consumo médio mensal:

$[(Qtde) \times (\text{média utilização/dia}) \times (\text{potência/equipamento})] \div 1000$

Equipamentos elétricos		Dias estimados	média	Potência/equipam	Consumo médio
Nome	Quantidade	uso/mês	utilização/dia (h)	ento (W)	mensal total (kWh)
Cafeteira expresso	1	22	2	600	26,40
Cash	1	30	24	300	216,00
Computadores	5	22	9	300	297,00
Condensadora para 3 evaporadora	1	22	9	2670	528,66
Evaporadora 24.000 BTUs	1	22	9	33	6,53
Evaporadora 28.000 BTUs	2	22	9	33	13,07
Filtro de água	2	30	9	200	108,00
Geladeira 01 porta	1	30	24	300	216,00
Iluminação	1	22	9	1175	232,65
Impressora a laser	1	22	9	1000	198,00
Microondas	1	22	9	1500	297,00
Rack	1	30	24	1000	720,00
Total					2859,31

Índices (média do valor da conta/consumo)

2022 0,81

Valor com a aplicação do índice

R\$ 2.316,04

Observações:

Potências da condensadora e das evaporadoras foram obtidas no sistema de climatização/automação da LG.



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/05/2022 19:45:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ADRIANA HIROMI NISHIDA MORELATO (ESPECIALISTA EM POL PUB E GESTAO GOVERNAMENTAL - SULO - SEFAZ - GOVES)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-PT1DZK>

Simulador de Fatura - ARSP



Dados

Categoria:

Quantidade de Economias:

Situação Esgoto:

Consumo Mensal por Ligação [m3]:

Apagar Formulário

Calcular

Fatura até Setembro 2021

Água:

Esgoto:

Total:

Fatura após Setembro 2021

Água:

Esgoto:

Total:

Powered by Quantum do Brasil LTDA



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/05/2022 18:53:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ADRIANA HIROMI NISHIDA MORELATO (ESPECIALISTA EM POL PUB E GESTAO GOVERNAMENTAL - SULO - SEFAZ - GOVES)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-5GP29T>



## Governo do Estado do Espírito Santo Secretaria da Fazenda

**Processo: 2022-JBPCX**

**À SUGEC,**

Trata-se de procedimento administrativo instaurado com o objetivo de formalizar “Termo de Concessão de Uso de Bem Público” entre esta Secretaria de Estado da Fazenda e o banco Banestes S.A, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, cujo objeto será viabilizar a utilização pela agência da referida instituição financeira, situado no andar térreo da sede da Secretaria Estadual da Fazenda em Vitória.

Considerando a necessidade de inclusão e elucidação de alguns dados constantes na minuta de Contrato nº 006/2022 (#28 2022-9T6L9G), apontada pela Subsecretaria de Estado para Assuntos Administrativos (SUBSAD) desta SEFAZ/ES à peça #35 2022-39V3TZ, bem como a solicitação de apoio da Subgerência de Infraestrutura, Suprimentos e Logística (SULOG) para tanto, seguem considerações acerca das informações técnicas utilizadas para a aferição dos consumos estimados de água e energia elétrica na área em questão.

Em relação ao consumo de água:

- A Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo (ARSP/ES) disponibiliza aos usuários dos serviços de água e esgoto prestados pela Cesan o Simulador das novas tarifas a serem aplicadas a partir de 1º de outubro de 2021, aprovadas pela Resolução ARSP nº 051/2021 (#37 2022-5N2PNQ);
- O Simulador pode ser acessado por meio do endereço eletrônico <https://arsp.es.gov.br/simulador-tarifa-agua-esgoto>;
- Neste caso, os parâmetros utilizados para preenchimento dos dados solicitados pelo Simulador foram os seguintes: a) Categoria – **Poder Público**; b) Quantidade de Economias – “1” (pois só há um tipo de consumidor); c) Situação Esgoto – **Coleta, Afastamento e Tratamento** (serviços contemplados contratualmente); d) Consumo Mensal por Ligação – **4,4m<sup>3</sup>** (considerando uma população de 04 pessoas e a média de consumo de 50 litros de água por pessoa, por dia, em ambiente de trabalho);
- Como resultado, o valor apresentado pelo Simulador foi de **R\$77,68** (setenta e sete reais e sessenta e oito centavos) - #38 2022-5GP29T;

A respeito do consumo de energia elétrica:

- Segundo o Centro Brasileiro de Informação de Eficiência Energética (PROCELINFO), para determinar o consumo médio de energia (kWh) de um equipamento de acordo com o seu hábito de uso, deve-se aplicar a fórmula abaixo (#39 2022-0ZCDB3);



## Governo do Estado do Espírito Santo Secretaria da Fazenda

Potência do equipamento (W) x N° de horas utilizadas x N° de dias de uso ao mês  
1.000

- O PROCELINFO disponibiliza, em seu endereço eletrônico, relação de aparelhos elétricos com a quantidade de dias estimados de uso ao mês, a média de utilização por dia em horas e o seu consumo médio mensal em kWh (quilowatt-hora) - #39 2022-0ZCDB3;
- Neste caso, os equipamentos contemplados para o cálculo do consumo de energia elétrica do Banestes foram: 01 cafeteira expresso, 01 cash, 05 computadores, 01 condensadora e 03 evaporadoras do sistema de climatização, 01 filtro de água, 01 geladeira, 01 sistema de iluminação, 01 impressora a laser, 01 microondas, e 01 rack; conforme relação de equipamentos apresentada no Anexo II da Minuta de Contrato de Concessão de Uso nº 006/2022, bem como do que se pôde depreender das imagens contidas no Relatório Fotográfico do Anexo I do mesmo documento (#28 2022-9T6L9G);
- Para o cálculo do consumo médio mensal por equipamento, foram pesquisadas as potências de cada um, estimadas as quantidades de dias de uso por mês (22 dias para aqueles equipamentos ligados apenas nos dias úteis e 30 dias para aqueles que se mantêm conectados ininterruptamente) e de horas de utilização ao dia (09 horas para aqueles ligados somente durante o expediente, 24 horas para os que se mantêm ligados de forma contínua e 02 horas só para a cafeteira, cuja utilização é pontual);
- Depois, como pode ser visto no documento #40 2022-PT1DZK, utilizou-se a fórmula apresentada pelo PROCELINFO;
- Dessa forma, o consumo médio mensal total encontrado foi de **2.859,31 kWh**;
- Considerando que o fornecimento de energia elétrica para a sede é em média tensão e, por isso, o cálculo do valor de sua fatura mensal é mais complexa, envolvendo o consumo ativo de ponta, o consumo ativo fora de ponta, a demanda, a demanda não utilizada, além da bandeira tarifária à época (que podem ser de 04 tipos, conforme peça #41 2022-GNPMBH), dos tributos (PIS e COFINS) e da contribuição de Iluminação Pública;
- Optou-se por calcular um índice para expressar a média da soma dos valores das contas de energia elétrica dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022 (#42 2022-12CRMF, #43 2022-5MT1XK e #44 2022-LK17W5, respectivamente), em reais, sobre a média dos valores dos consumos de energia elétrica, em kWh, nesses meses;
- Então, chegou-se ao índice de 0,81 (#45 2022-20X8ZQ);
- Aplicando-se o índice ao consumo médio mensal estimado (2.859,31 kWh), obteve-se o valor de **R\$2.316,04** (dois mil, trezentos e dezesseis reais e quatro centavos);



## **Governo do Estado do Espírito Santo Secretaria da Fazenda**

Logo, mediante os parâmetros elencados, os valores estimados decorrentes dos consumos de água e energia elétrica no espaço concedido para o uso do Banestes são, respectivamente, R\$77,68 (setenta e sete reais e sessenta e oito centavos) e R\$2.316,04 (dois mil, trezentos e dezesseis reais e quatro centavos), totalizando **R\$2.393,72** (dois mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos).

Diante do exposto, encaminham-se os autos à SUGEC para as demais diligências pertinentes e para prosseguimento processual.

Vitória/ES, 03/05/2022.

**Joelma Freire Nunes**  
Subgerente - SULOG  
(assinado eletronicamente)

**Adriana Hiromi Nishida Morelato**  
EPPGG Arquitetura - SULOG  
(assinado eletronicamente)

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**JOELMA FREIRE NUNES**  
SUBGERENTE QCE-05  
SULOG - SEFAZ - GOVES  
assinado em 03/05/2022 09:45:54 -03:00

**ADRIANA HIROMI NISHIDA MORELATO**  
ESPECIALISTA EM POL PUB E GESTAO GOVERNAMENTAL  
SULOG - SEFAZ - GOVES  
assinado em 03/05/2022 09:35:46 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/05/2022 09:45:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ADRIANA HIROMI NISHIDA MORELATO (ESPECIALISTA EM POL PUB E GESTAO GOVERNAMENTAL - SULOG - SEFAZ - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-BBG947>

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MARCELO MARTINS ALTOE**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SEFAZ - SEFAZ - GOVES  
assinado em 01/08/2022 15:56:37 -03:00

**JOSE AMARILDO CASAGRANDE**  
CIDADÃO  
assinado em 01/08/2022 15:44:57 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/08/2022 15:56:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por LARISSA RIBEIRO DA COSTA MORAIS (ASSESSOR TECNICO FAZENDARIO QC-02 - GABSEC - SEFAZ - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-86BPG5>